



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@parqueraacu.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 42/2008, que dispõe sobre o sistema viário básico, suas vias principais e diretrizes viários de município de Parquera-Açu”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – A hierarquia viária do município de Parquera-Açu compreende, para efeito desta lei, as seguintes categorias de vias:

- I - Rodovia;**
- II - Estrada rural;**
- III - Via arterial;**
- IV - Via coletora;**
- V - Via local.**

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, do artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

-
- I - Rodovias: constituem-se nos principais eixos de ligação e de transporte de Parquera-Açu a outros municípios;**
 - II - Estradas rurais: são as principais vias que se estendem para além do perímetro urbano e que fazem a ligação da área urbana com os bairros rurais e/ou ligam o município de Parquera-Açu com os municípios limítrofes;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

III - Vias arteriais: constituem-se como vias estruturantes da área urbana, organizando o sistema viário urbano, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade e acumulando os maiores fluxos de tráfego;

IV - Vias coletoras: são as vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

V - Vias locais: são as vias caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e lotes.

Art.3º. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V e revogados os incisos VI e VII, do artigo 8º, que passam a ter a seguinte redação:

.....
I - Rodovias: as dimensões mínimas deverão ser determinadas por critérios definidos pelos órgãos competentes;

II - Estradas Rurais: fica definida a largura de 11 (onze) metros para as estradas rurais no território de Pariquera-Açu;

III - Vias arteriais:

a) caixa da via: 20,00 m (Vinte metros);

b) pista de rolamento: 14,00 m (Quatorze metros);

c) passeio: 3,00 m (Três metros);

V - Vias coletoras:

a) caixa da via: 18,00 m (Dezoito metros);

b) pista de rolamento: 12,00 m (Doze metros);

c) passeio: 3,00 m (Três metros);

V - Vias locais:

a) caixa da via: 12,00 (Doze metros);

b) pista de rolamento: 7,00 m (Sete metros);

c) passeio: 2,50 m (Dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 4º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do artigo 9º, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

.....
I – Classe 1 – Tráfego Pesado, compreendendo: Rodovias, Estradas rurais e Vias arteriais;

II – Classe 2 – Tráfego Médio, compreendendo: Vias coletoras;

III – Classe 3 – Tráfego Leve, compreendendo: Vias locais.

Art. 5º. Fica alterado o inciso II, do o artigo 11, com a seguinte redação:

.....
II – promoção de obras de paisagismo e revitalização urbana especialmente nas vias arteriais e coletoras;

Art. 6º. Ficam alterados o artigo 13, incisos IV e V, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 13 - O Plano de Mobilidade Urbana e Integração Municipal de Pariquera-Açu deverá ser elaborado, contemplando, entre outros aspectos:

.....
IV - A interligação do transporte intermunicipal com o transporte urbano;

V – O estudo de viabilidade da construção de anel viário em Pariquera-Açu, como forma de melhorar a fluidez e a segurança do trânsito.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 23, que passa a ter a seguinte redação:

Art.23 – É parte integrante e complementar desta Lei o Mapa do Sistema Viário de Pariquera-Açu, em anexo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito de Pariquera-Açu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

MENSAGEM Nº 47 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, que altera a Lei Complementar nº 42/2008, que dispõe sobre o sistema viário básico, suas vias principais e diretrizes viários de município de Pariquera-Açu

Esta proposta se justifica na necessidade de atualizar e modernizar a legislação existente, com o objetivo de adequação do sistema viário básico, suas vias principais e diretrizes viários do município, ficando em consonância com a Revisão do Plano Diretor dessa municipalidade, que tramita no Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 e os projetos lei complementar nº 07/2023, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação de solo urbano e rural e nº 08/2023, que dispõe lei de parcelamento de solo do município, bem como projeto de lei nº 40/2023, que dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do município.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Município de Pariquera-Açu, 11 de dezembro de 2023.

Wagner Bento da Costa

Prefeito

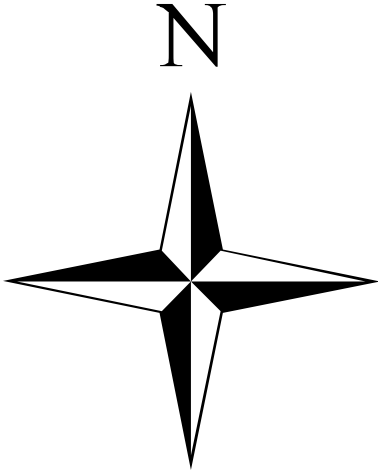
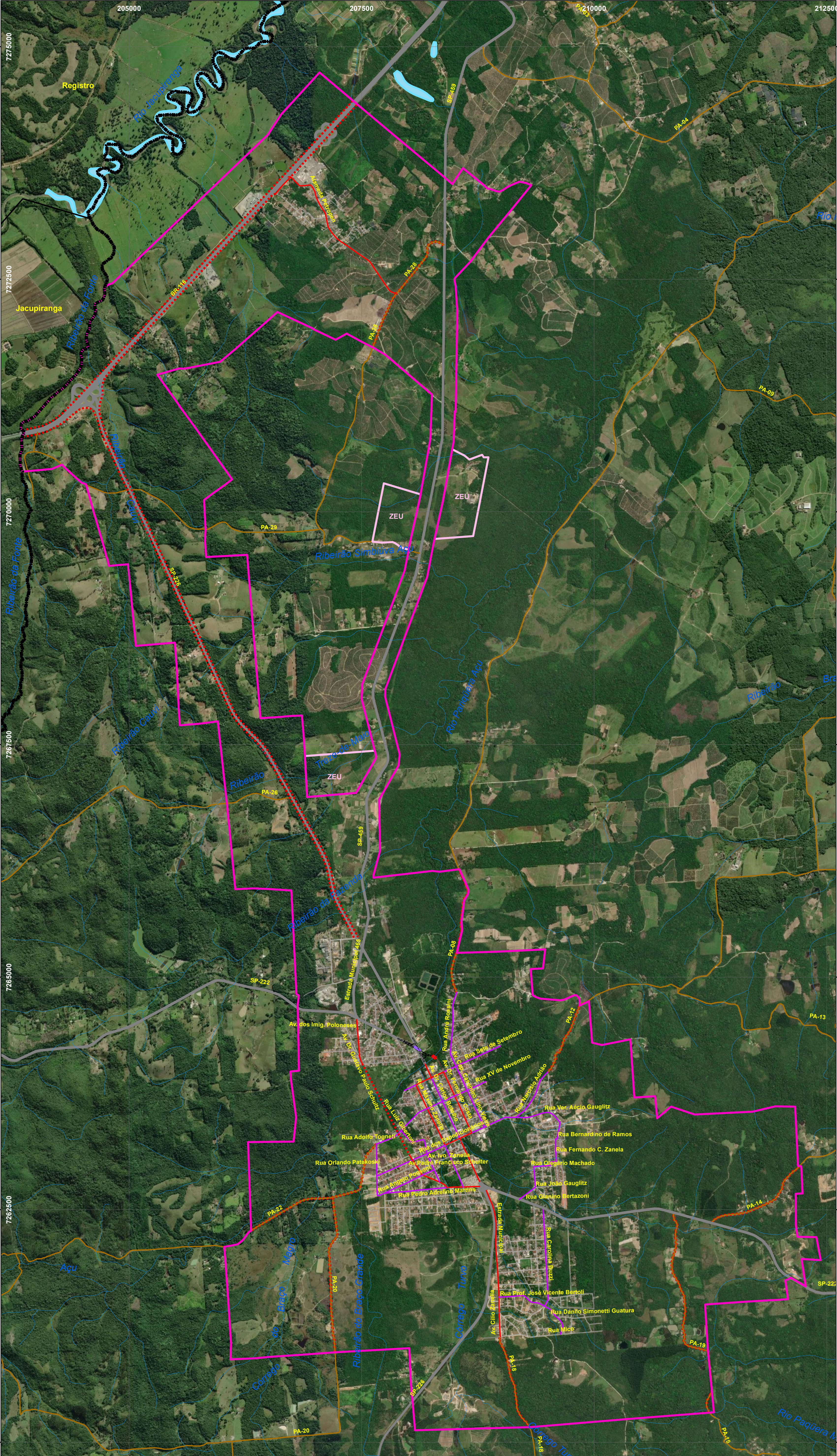
À Sua Excelência o Senhor

Milton Ticaca

Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

“Deus seja louvado”

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO - ÁREA URBANA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU



- Legenda:**
- Limite do município (Fonte: IGC)
 - Perímetro Urbano
 - Zona de Expansão Urbana
 - Hidrografia (Fonte: CPRM)
 - Novo acesso - estruturas projetadas**
 - Anel viário - projetado
 - Viaduto - projetado
 - Prolong. Av. Dr. Fernando Costa - projetado
 - Ponte - projetada
 - Hierarquia viária**
 - Rodovia
 - Estrada rural
 - Via arterial
 - Via arterial - projetada
 - Via coletora
 - Vias locais

SIRGAS 2000 UTM 23S
Escala: 1:20.000
Data: Setembro/2023

